DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Câmara Municipal de Itararé
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ITARARÉ PREFEITURA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ E

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ

2º Termo de aditamento ao Convênio nº 01/2022, celebrado entre o **Município de Itararé** e a **Santa Casa de Itararé** para o Serviço Pronto Atendimento, Serviço Ambulatorial e Serviço Hospitalar.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL ITARARÉ**, sito a Rua XV de novembro nº 83, inscrita no CNPJ 46.634.390/0001-52, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Heliton Scheidt do Valle**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 16.186.194 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.943.228-08, residente e domiciliado à Rua São Pedro, nº 1704, em Itararé, Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Saúde, sito à Rua Major Queiroz, 312, Centro, neste ato representada por sua Secretária **Sra. Silvia Cristina Pontes Barreiro**, brasileira, casada, Dentista, portadora do RG nº 6.356.837-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 186.220.618-09, e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ**, neste ato representado pelo seu representante legal, **Sr. Sergio Luiz Pereira Crespi,** brasileiro, casado, portador do RG nº 26.279.858-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 291.976.318-09, doravante denominado Interventor SCMI, com fundamento no que dispõe o art. 199, §1º da Constituição Federal, a Portaria GM/MS n.º 1.034/2010 e a Portaria GM/MS n.º 3.410/2013, de comum acordo, **RESOLVEM** aditar o **Convenio nº 01/22**, firmado em 17 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Quarta do Convênio nº 001/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA QUARTA -** Os recursos do presente convênio correrão por conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte dotação orçamentária:

a) PLANO OPERATIVO – FEDERAL

a.1) MAC Pré-fixado: 407.50.302.01;

a.2) Incremento temporário MAC: 407.99.900.012.

b) PLANO DE TRABALHO – MUNICIPAL: 385.50.300.136.

c) PLANO DE TRABALHO ESTADUAL: 380.50.302.024"

ITARARÉ PREFEITURA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O caput da Cláusula Quinta do Convênio nº 001/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**CLÁUSULA QUINTA –** O valor anual total estimado em **R$ 15.329.243,76** (quinze milhões, trezentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) de recursos financeiros para execução do presente convênio será financiado da seguinte forma:"

CLÁUSULA TERCEIRA - O parágrafo 3º da Cláusula Quinta do Convênio nº 001/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**§ 3º**. O recurso de fonte municipal, financiado pelo Fundo Municipal de Saúde, destinado a complementar os serviços descritos no Parágrafo Primeiro, destinado aos serviços ambulatoriais, no valor anual de R$ 956.075,60 (novecentos e cinquenta e seis mil e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
>
> **I)** O componente pós fixado discriminado no Pano de Trabalho (anexo II) no valor de R$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais) em doze parcelas mensais de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), pagas até o dia 15 de cada mês.
>
> **II)** Recursos destinados à aquisição e manutenção de equipamento (No break para Tomografia e Ultrassom/Cassete CR Radiológico), no valor de R$ 32.075,60 (trinta e dois mil, setenta e cinco reais e sessenta centavos), a ser pago em parcela única no mês de dezembro."

CLÁUSULA QUARTA - O parágrafo 5º da Cláusula Quinta do Convênio nº 001/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**§ 5º**. O recurso de fonte federal, no valor total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), na seguinte conformidade:
>
> **I)** Recursos oriundos da Portaria GM/MS nº 1.329, de 31 de maio de 2022, no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única, no mês de dezembro.
>
> **II)** Recursos oriundos da Portaria GM/MS nº 177, de 31 de maio de 2022, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única, no mês de dezembro."

CLÁUSULA QUINTA - A Cláusula Quinta do Convênio nº 001/2022 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 6º:

> "**§ 6º**. O recurso de fonte estadual, no valor total de R$ 31.900,48 (trinta e um mil, novecentos reais e quarenta e oito centavos), oriundos da Resolução SS nº 130, de 27 de setembro de 2022 e Resolução SS nº 148, de 31 de outubro de 2022, a ser pago em parcela única, no mês de dezembro."

ITARARÉ PREFEITURA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

CLÁUSULA SEXTA - A Cláusula Quinta do Convênio nº 001/2022 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 7º:

> "**§ 5º.** Os valores previstos neste convenio poderão ser alterados, em comum acordo entre o Concedente e o Convenente, mediante celebração de Termo Aditivo."

CLÁUSULA SÉTIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº 01/2022.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Itararé/SP, 21 de dezembro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ – SP.
HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARARÉ – SP.
SILVIA CRISTINA PONTES BARREIRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ
SERGIO LUIZ PEREIRA CRESPI
INTERVENTOR

Testemunhas:

1. Patricia Jacopetti Machado
RG: 34.187.573-9
Escriturário - Assess. Jurídica

2. Murilo Pimentel de Azevedo
Prefeitura Municipal de Itararé
Departamento de Dívida Ativa